

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000014/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO FARINA DO BRASIL
ENDEREÇO	PRAÇA SAO SEBASTIAO, Nº SN, , CENTRO - VARGEM GRANDE, 65130-000
INSC. MUNICIPAL	211270406299820000102
CPF/CNPJ	06.299.820/0001-02
ATIVIDADE	

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000107**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:59:13 hs do dia 26 de Janeiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 26 de Abril de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **FP0JP5210126**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000021/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO FARINA DO BRASIL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	211270406299820000102
CNPJ	06.299.820/0001-02
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	PRAÇA SAO SEBASTIAO, SN, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000107/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 06.299.820/0001-02**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:57:54 hs do dia 26 de Janeiro de 2021

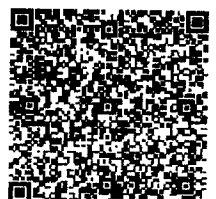
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 26 de Abril de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **53P23N210126**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006585/21

Data da Certidão: 30/01/2021 01:28:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06299820000293

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055349/21

Data da Certidão: 08/02/2021 21:10:49

**CPF/CNPJ 06299820000293 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ▀stanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CAIXA

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.299.820/0002-93
Razão Social: INST FARINA BRASIL
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 500 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031801164172008756

Informação obtida em 27/03/2021 05:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

06.299.820/0002-93

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/04/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.8TQ2.DPN2.4809.KH8Z.A1SS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO FARINA DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.299.820/0002-93
Certidão nº: 8089823/2021
Expedição: 08/03/2021, às 04:30:39
Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FARINA DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.299.820/0002-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FARINA DO BRASIL
CNPJ: 06.299.820/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:29 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **189C.C93E.8E84.2BC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.820/0002-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1974
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FARINA DO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FARINA DO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (098) 4611-167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 17:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conta Fiscal (Dados de Lançamento Eletrônico) - Semio 27
 Nº da Fatura: 030210300222750 00222750 5253/AA
 Nº do Contrato: 4141-1227

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Lot 509, nº 109, Loteamento Distâmionis,
 Aldeia do Calhau - São Luís - MA CEP: 65070-000
 Inscrição Estadual: 120315111 CNPJ: 06.299.820/0001-93

Para atendimento,
 informe este número

Conta do Mês **Vencimento**
03/2021 **05/04/2021**

Conta de Referência
4141-1227



Dados do cliente

INST FARINA DE BRASIL

AV SAO RUFINO 100
 CENTRO 65430-000 VARGEM GRANDE MA
 Nº Parceiro de Registro: 5264308
 Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL AMARELA
 Classificação: Comex - Outros Serviços e Atív
 Perdas no Ramal (PRM): 0,00

CNPJ: 06.299.820/0002-93
 Tensão Nom.: 220 V - TR1
 UL/Seq: V0160006-990
 Nº Medidor: 30570259209
 Valor de Potência: 0

Datas

Emissão: 25/03/2021 Apresentação: 25/03/2021 Previsão próxima leitura: 26/04/2021

Demonstrativo de Faturamento

Formecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
CONSUMO	381	0,628210	239,33
Adicional Band. Amarela			5,11
ICMS			63,45
PIS			1,66
COFINS			7,65

Itens Financeiros

Cip. Util. Pub. Prod. Energia: 51,20

Total a pagar: R\$ 371,40

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Período Fiscal	Numero do Programa Social
ICMS	317,20	20,0000	63,45	6662FE/1A/285858001C/60A458606E	
PIS	253,75	0,6548	1,66		
COFINS	253,75	3,0160	7,65	25/03/2021	

Histórico do Consumo (kWh)

	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
CONSUMO	506	513	505	588	479	483	481	502	419	490	448	403	381

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Anual
1,00	24/02/2021	25/03/2021	29	27/8/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	51,230	51,620	381	0,628210

* Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. * Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 25/02 - 25/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
05.648.738/0001-83
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021
Nº 000204 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270406299820000293

CPF/CNPJ

06.299.820/0002-93

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

NOME DE FANTASIA

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - Associação Privada

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

ENSINO FUNDAMENTAL

DATA DE INÍCIO

17/07/1974

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

AVENIDA SAO RAIMUNDO

NÚMERO

SN

CEP

65430-000

COMPLEMENTO

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ESCOLA

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

VARGEM GRANDE - MA, 05 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **H3H55W210205**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - CARTÓRIO

do 1º Ofício

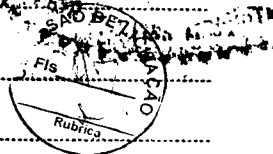
Estado do Maranhão

Vargem Grande

Vargem Grande

Termo

Comarca



REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 - AC

ANO - 1983

Protocolo Nº 01

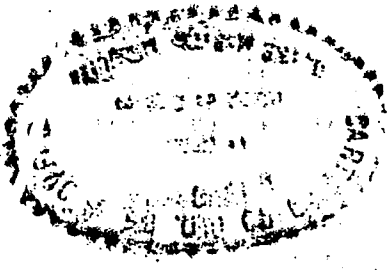
Data 11/07/83.

MATRÍCULA Nº 713 : Certifico que às fls. 116 do LIVRO Nº 2-A foi feita nesta data do seguinte imóvel. um prédio sito nesta cidade, á Praça São Sebastião nº 480, esquina com as ruas José Alexandre (Nascente) e São Raimundo (poente) construída com tijolos de alvenaria com alicerce de pedra e cimento, com teto de madeira de lei, coberta com telhas de barro assado (tipo canal), com trinta e seis (36) compartimentos internos, assim discriminado: uma sala de entrada, uma "sala de visita, uma secretária, uma capela, uma sacristia, um salão de recepção, seis (6) quartos, seis (6) dormitórios, um guarda roupa, um corredor, uma cozinha, uma copa, uma dispensa, uma varanda, dez (10) banheiros e um depósito com dois (2) compartimentos; havendo mais na área ocupada uma quadra de esporte construída de cimento, pedra e areia, com murêta construída de tijolos de alvenaria, areia e cimento que mede 27 metros de comprimento, com 17,50 metros de largura, num total de 272,50 metros quadrados, como "também existem duas pequenas casas no quintal da referida casa servindo para cobertura de um poço e a outra para lavanderia, havendo mais uma caixa d'água construída de colunas e cimento armado com capacidade de seis (6) a oito (8) mil litros d'água aproximadamente com dois cercados para criação de animais e aves diversas; havendo finalmente opegado ao referido prédio, outro pequeno prédio que serve e denomina-se Ambulatório e é construído de tijolos de alvenaria, com alicerce de pedra, areia e cimento, com teto de madeira de lei e coberta com telhas de barro assado localizado á rua São Raimundo, contendo treze (13) compartimentos internos que são: uma sala para consultório, uma sala para curativo, uma sala para laboratório, uma sala para farmácia, duas salas de espera, "dois dormitórios, três banheiros, um corredor e uma lavanderia, e, mais no corredor um poço atijolado com borda de cimento, como também há no quintal do citado prédio principal um poço atijolado com borda cimentada; o piso dos referidos prédios são de ceramicas, lajotas, cimento e mosaicos, cercado com muro de tijolos de alvenaria com alicerce de pedra, areia e cimento, com quatro (04) portas de ferro, sendo: duas (02) para a praça São Sebastião e duas (02) para a rua São Raimundo e são localizados em terreno foreiro ao município limitando-se: ao Norte (frente), com a praça São Sebastião; ao Leste (nascente) com a rua José Alexandre; ao Sul, (fundo)

com Antonia Quaresma de Sá, Raimundo Carlos de Mesquita e Sma. Bezerra Martins e ao Oeste (poente), com a rua São Raimundo. " PROPRIETARIO: Instituto Farina do Brasil, representado pela Irmã Clara Regina Marchelli, Italiana, solteira, maior, residente e domiciliada em São Luis-Ma. REGISTRO ANTERIOR: não há visto ser construção própria. O referido é verdade e dou fé.

REGISTRO Nº 01- Mat. 713- Vargem Grande, 11 de julho de 1983. Nos termos do extrato assinado pelo adquirente e dirigido a mim escritã, para o competente registro datado de 25 de maio de 1983, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "digo, pelo INSTITUTO FARINA DO BRASIL, representado pela Irmã Clara Regina Marchelli, italiana, solteira, maior, residente e domiciliada em São Luis-Ma.; por construção própria e a sua custa, pelo preço de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) com as condições. O referido é verdade e dou fé. Eu, Ida M. Mesquita Oficial datilografei e subscrevi, dato e assino.

Vargem Grande, 11 de julho de 1983.
Ida M. Mesquita
Oficial do Registro de Imóveis





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
BR20211036402

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02



INICIAL

1. Responsável Técnico

CLEA GONCALVES DE SOUZA

Título profissional: **TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES**

RNP: **55060340325**

2. Contratante

Contratante: **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**

RUA SAO RAIMUNDO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VARGEM GRANDE**

UF: **MA**

País: **Brasil**

CPF/CNPJ: **06.299.820/0002-93**

Nº: **500**

CEP: **65430000**

Telefone: **(98) 9163-3634**

Email: **cleags.arq@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 100.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**

AVENIDA CASTELO BRANCO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VARGEM GRANDE**

UF: **MA**

Telefone: **(98) 9163-3634**

Email: **cleags.arq@gmail.com**

CPF/CNPJ: **06.299.820/0002-93**

Nº: **S/N**

CEP: **65430000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **08/08/2017**

Previsão de término: **22/03/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

3 - CONDUÇÃO

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES ->
 CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

380,038

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMNETO DE AREA EXISTENTE, COM FINALIDADE PARA TERMO DE HABITE SE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **CLEA GONCALVES DE SOUZA - CPF: 550.603.403-25**

Local

data

Contratante: **INSTITUTO FARINA DO BRASIL - CNPJ: 06.299.820/0002-93**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **22/03/2021**

Nosso Número: **8213330598**





MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento do terreno de propriedade da **ESCOLA IRACY SILVA PEREIRA**, localizado na Avenida CASTELO BRANCO, S/N, Bairro Centro, no Município e comarca de Vargem Grande.

DIMENSÕES:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 3.672,00m²

ÁREA CONSTRUIDA: 380,38m²

PERÍMETRO: 260,00m

LIMITES DO TERRENO:

FRENTE AO SUL: COM AVENIDA CASTELO BRANCO, MEDINDO 41.45 m.

FUNDO AO NORTE: COM A RUA Dr. NINA RODRIGUES, MEDINDO 41.45 m

LATERAL ESQUERDA POENTE: COM A RUA MARCELINO ALVES, MEDINDO 88.50 m.

LATERAL DIREITA AO NASCENTE: COM IMÓVEL DO Sr. ABDIAS CIDRÃO RODRIGUES DA COSTA, MEDINDO 88.50 m

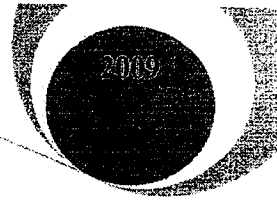
VARGEM GRANDE 03 DE MARÇO DE 2021

Cléa Gonçalves de Sousa

Cléa Gonçalves de Sousa
Resp. Técnico
CREA 9338TD/MA



Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL nº 8423 LIVRO 36 FOLHAS 520, 521 e 522 DE 22 de JUNHO DE 2010.

NOS TERMOS SEGUINTE:

De um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, neste ato denominado **CONCEDENTE**, localizada na rua Doutor Nina Rodrigues, nº 82, Centro, fica autorizado a dar em concessão de direito real de uso, como legítimo proprietário do imóvel abaixo discriminado, representado pelo seu prefeito o Sr. **MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, C.I. nº 69168 SSP – MA, CPF nº 022.079.903-20, **resolve** conceder o **DIREITO REAL USO DE IMÓVEL PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL**, a mesma a ASSOCIAÇÃO IRMAS MESTRES DE SANTA DOROTÉIA, FILHAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - SDVI, portadora do C.N.P.J. nº 05.515.801/0001-03, aqui denominado CONCESSIONÁRIA, situada na Praça São Sebastião, s/nº, nessa Cidade, de Vargem Grande - MA, na forma do consignado nas cláusulas abaixo:

Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de direito real de uso, de forma nos termos da Lei Federal nº 10:257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006, a **CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL**, do imóvel constitui-se, a Praça São Sebastião, s/nº, medindo primeira parte: 80,40 (oitenta metros e quarenta centímetros) de frente, 82,55 (oitenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundo, lateral direito com 39,10 (trinta e nove metros e dez centímetros), lateral esquerda com 37,70 (trinta e sete metros e setenta centímetros), e medindo a segunda parte: 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente, 40,80 (quarenta metros e oitenta centímetros) de fundo, lateral direita com 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda com 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), com as coordenadas: S- 3,54385 e W 43,9161. **Possuem o mencionado bem, as seguintes limitações:** (frente) ao norte com a Praça São Sebastião, (fundo) ao sul com os imóveis de Saul Martins e Jurandi Amorim, lateral direita ao nascente com a rua José Magalhães, lateral esquerda ao poente com a Avenida São Raimundo. O referido Imóvel encontra-se com construção, tudo sob as condições que seguem:

- 1) - As partes declaram sua sujeição ao Código Civil, Estatuto das Cidades e a Lei de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, e as alterações que lhe sobrevenham, e demais leis pertinentes à concessão de Uso de Bem Público.

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

Página 1

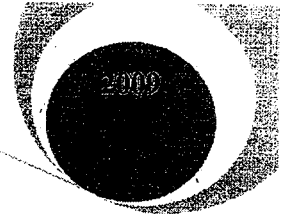
DIREITO DE CONCESSÃO REAL USO DE IMÓVEL DE INTER VIVOS nº 026/ SMFPI / SEMAD / 2010

1º Ofício Extrajudicial

A ESCRIVÃO
Ildene Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA



Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

- 2) - O imóvel ora concedido deve ser utilizado predominantemente para fins sociais da CONCESSIONÁRIA (o). Fica decidido ainda, que o direito de concessão real de uso, será de forma NÃO ONEROSA, ou seja, o CONCESSIONÁRIO, arcará com pagamento de taxa anual de acordo como o Código Tributário Municipal.
- 3) - A presente concessão é não onerosa e por prazo indeterminado somente se extinguindo:
 - 3.1) - Se o CONCESSIONÁRIA (o) der o imóvel destinação diversa da especificada neste termo de concessão; e
- 4) - A presente concessão pode ser transferida por ato "inter vivos" ou causa "mortis", devendo o adquirente preencher as condições previstas nas Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006;
- 5) - O registro do presente termo no cartório de registro de imóveis é obrigatório e de responsabilidade do CONCESSIONÁRIA (o);
- 6) - É fixado um prazo de (02) dois ano ao CONCESSIONÁRIA (o), para concretizar a negociação para a construção de uma Escola no bairro do Centro;
- 7) - A partir da assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, fica o CONCESSIONÁRIA (o), responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel concedido;
- 8) - Se o Município desejar retomar o imóvel antes do prazo avençado, deverá fazê-lo por escrito, notificando o CONCESSIONÁRIA (o) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se porém de ressarcir a este no valor das construções e benfeitorias realizadas
- 9) - Finda a concessão, quando este for de prazo **determinado**, caso exista interesse público, estabelecerá com a CONCESSIONÁRIA (o) condições para prorrogação ou não do presente acordo, sendo negativa a dilatação, o imóvel, reverterá ao domínio pleno do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que lhe caiba qualquer espécie de indenização ou pagamento;

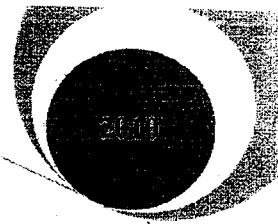
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

1º Oficial Extrajudicial
Idenei dos Santos Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA



Prefeitura
VARGEM GRANDE
Melhor para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



10) – O presente instrumento reger-se pelas Lei Federal nº 10.257/2001, Medida Provisória nº 2220/2001, Leis Municipais nºs. 308/2001 e 396/2006, e terá sua eficácia, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no Mural da Câmara e da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, e sua vigência se estenderá pelo prazo nele previsto, podendo ser editado guardado os interesses das partes. Assim, e por estarem juntos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e mais (01) um Termo de Concessão de Direito Real de Uso e Superfície, que deverá ser guardado e arquivado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, à presença de 02 (duas) testemunhas, e elegendo o foro da comarca desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

VARGEM GRANDE 22 de JUNHO de 2010.

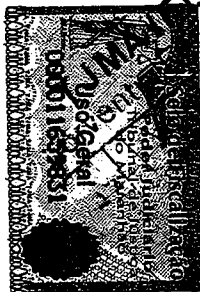
CONCEDENTE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA (o)
ASSOCIAÇÃO IRMAS MESTRES DE SANTA DOROTÉIA
FILHAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - SDVI.

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Marques dos Santos
C.P.F nº 018.405.218-13

Ocionildes dos Santos Melo Barro
C.P.F. nº 224.909.733-04



Registro de Títulos e Documentos
7º Serventia Extrajudicial
Certifico e dou fé que o presente
Título foi registrado em fls. 53 do
Livro sob nº 2460 de ordem
Vargem Grande MA, 01/07/2010

Oficial do Registro

Escritório Extrajudicial
Ildene Martins dos Santos
Comarca de Vargem Grande-MA

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Vargem Grande – CEP- 65430-000.
CNPJ 05.648.738/0001/83

REQUERIMENTO DE CONCESS DIREITO REAL DE USO / SMFPI / SEMAD / 2010 Página 522



Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02



INICIAL

1. Responsável Técnico

CLEA GONCALVES DE SOUZA

Título profissional: TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

RNP: 55060340325

2. Contratante

Contratante: INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CPF/CNPJ: 06.299.820/0002-93

RUA SAO RAIMUNDO

Nº: 500

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VARGEM GRANDE

UF: MA

CEP: 65430000

País: Brasil

Telefone: (98) 9163-3634

Email: cleags.arq@gmail.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 10/03/2021

Valor: R\$ 150.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CPF/CNPJ: 06.299.820/0002-93

RUA SAO RAIMUNDO

Nº: 500

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: VARGEM GRANDE

UF: MA

CEP: 65430000

Telefone: (98) 9163-3634

Email: cleags.arq@gmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 02/09/2015

Previsão de término: 11/03/2021

Finalidade: Escolar

4. Atividade Técnica

3 - CONDUÇÃO

Quantidade

Unidade

97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA

973,110

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO DE AREA EXISTENTE PARA EMISSAO DE TERMO DE HABITE SE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT:CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Clea G. de Souza

Responsável Técnico: CLEA GONCALVES DE SOUZA - CPF: 550.603.403-25

Local de data

Contratante: INSTITUTO FARINA DO BRASIL - CNPJ: 06.299.820/0002-93

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 12/03/2021

Nosso Número: 8212851133



MEMORIAL DESCRITIVO



Levantamento do terreno de propriedade do **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**, localizado na Praça São Sebastião, N° 500, Bairro Centro, no Município e comarca de Vargem Grande.

DIMENSÕES:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.493,71m²

ÁREA CONSTRUIDA: 973,11m²

PERÍMETRO: 200,32m

LIMITES DO TERRENO:

FRENTE AO NORTE: COM A PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, MEDINDO 53,86M.

FUNDO AO SUL: COM IMÓVEL DA Sra. ANTONIA QUARESMA DE SÁ, MEDINDO 53,86M

LATERAL ESQUERDA NASCENTE: COM A RUA JOSÉ MAGALHÃES, MEDINDO 39,00M.

LATERAL DIREITA AO POENTE: COM A AVENIDA SÃO RAIMUNDO, MEDINDO 53,86M

VARGEM GRANDE 03 DE MARÇO 2021

Cléa Gonçalves de Sousa

Cléa Gonçalves de Sousa
Resp. Técnico
CREA 9338TD/MA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
Cidade de Vargem Grande - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS
CNPJ: 05.648.738/0001-83
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro.



HABITE-SE

Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), através do Departamento de Receitas Municipais, analisando as condições de utilização do imóvel situado na Praça São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 65.430-000. Vargem Grande (MA), de propriedade do Instituto Farina do Brasil (Escola São José Operário), portador do CNPJ nº 06.299.820/0001-02. Para utilização de um imóvel ESCOLAR, neste Município, edificado em terreno PRÓPRIO, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: Confrontando com a Praça São Sebastião, medindo 53,86m (cinquenta e três metros e oitenta e seis centímetros);

LATERAL DIREITA: Confrontando-se com a Rua Jose Magalhães, medindo 39,00m (trinta e nove metros);

LATERAL ESQUERDA: Confrontando-se com a Avenida São Sebastião, medindo 53,60m (cinquenta e três metros e sessenta centímetros);

FUNDO: Confrontando-se com a Sr^a. Antônia Quaresma de Sá, medindo 53,86 (cinquenta e três metros e oitenta e seis centímetros);

ÁREA TOTAL: 2.493,71m² (dois mil quatrocentos e noventa e três metros e setenta e um centímetros quadrados).

Uma unidade ESCOLAR com as seguintes características: 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) recepção, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) secretaria, 03 (três) circulação, 01 (um) hall, 01 (um) auditório, 07 (sete) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) quadra coberta, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (uma) biblioteca, 07 (sete) wc. Feita em alvenaria, coberta de telhas, possuindo a seguinte discriminação:

ESCOLA:

Sala de professores com área 26,75m².

Recepção com área 17,40m².

Diretoria com área 14,75m².

Secretaria com área 12,45m².

Circulação 1 com área 16,75m².

Circulação 2 com área 77,075m².

Circulação 3 com área 19,40m².

Hall com área 05,00m².

Auditório com área 74,77m².

Sala de aula 1 com área 43,10m².

Sala de aula 2 com área 43,20m².

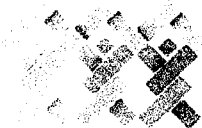
Sala de aula 3 com área 43,20m².

Sala de aula 4 com área 42,80m².

Sala de aula 5 com área 48,75m².

Sala de aula 6 com área 48,75m².

Sala de aula 7 com área 48,75m².



**VARGEM
GRANDE**



Sala de informática com área 21,46m².
Quadra coberta com área 341,85m².
Cozinha com área 32,00m².
Despensa com área 11,88m².
Biblioteca com área 31,12m².
WC 1 com área 03,12m².
WC 2 com área 04,10m².
WC 3 com área 16,90m².
WC 4 com área 06,80m².
WC 5 com área 06,80m².
WC 6 com área 12,50m².
WC 7 com área 07,75m².

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 973,11m².

Com serviço de água, energia, portanto, apto a ser utilizado como previsto no projeto estrutural, executivo e em Alvará de Construção.

Vargem Grande (MA), 02 de maio de 2017.

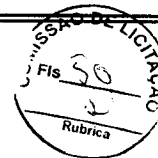
Técnico Responsável

Luiz José Garcia Oliveira
Luiz José Garcia Oliveira
7691 TD-MA

Téc. Edificações

Visto

Jose Sousa Barros Filho
PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE
José Sousa Barros Filho
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo



ESTATUTO

Instituto

Farina do Brasil

São Luís - MA

2017

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Região de Fomento de Trabalho

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

FILIPINHO Nº 56819

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

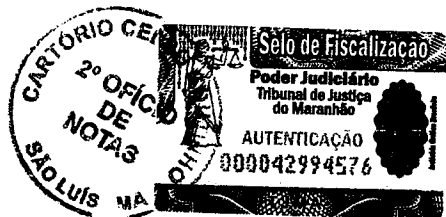


Art. 1. O Instituto Farina do Brasil, aqui denominado simplesmente INSTITUTO é pessoa jurídica de direito privado, associação beneficente, de fins não econômicos, de caráter Educacional e de Assistência Social, atuando sempre em promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 2. A duração do INSTITUTO é por tempo indeterminado.

Art. 3. O INSTITUTO tem sua sede na Rua 03, QD. 17, Nº 05 – Filipinho – São Luís – MA. CEP: 64.040-000

Art. 4. Fica eleito o Foro de São Luís – MA, para dirimir quaisquer assuntos relacionados ao INSTITUTO.



Capítulo II

Das Finalidades



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel original que me foi apresentada.

SÃO LUÍS, 11/01/2018. Empl+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 5. O INSTITUTO tem as seguintes finalidades:

- I. Oferecer a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Alfabetização para adultos;
- II. Prestar serviço de proteção sócio assistencial à criança, ao adolescente em regime socioeducativos em meio aberto;
- III. Prestar serviços pastorais e profissionais, nos setores de assistência social, educacional e de saúde, dentro do ideal de missão;
- IV. Oportunizar a capacitação para o trabalho e habilitação profissional através de oficinas-laboratórios voltadas para a profissionalização;
- V. Trabalhar pela defesa da vida, dos direitos humanos, especialmente da pessoa portadora de necessidades especiais, respeitando sua dignidade e oportunizando seu espaço na sociedade;
- VI. Desenvolver projetos sociais e de enfrentamento à pobreza;

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Art. 11. A solicitação de admissão, readmissão ou afastamento das associadas do INSTITUTO, deverá ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo III

Dos direitos e deveres das associadas efetivas



Art. 12. São direitos das associadas do INSTITUTO:

- I. Participar das atividades do INSTITUTO;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Votar e ser votada;
- IV. Receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções;

Parágrafo Único. Nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei, no Estatuto e no Direito Próprio.

Art. 13. São deveres das associadas do INSTITUTO:

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto;
- II. Zelar pela realização de suas finalidades;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Votar e ser votada;
- V. Exercer os cargos e ofícios que lhe são atribuídos;
- VI. Assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da Entidade;

Art. 14. As associadas são assistidas pelo INSTITUTO, porque não constituem patrimônio individual e contribuem graciosamente para a Entidade.

Art. 15. As associadas não adquirem por nenhum título, direito algum sobre os bens do INSTITUTO.

Art. 16. As associadas não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do INSTITUTO.



Autenticação de Cópia de São Luis - MA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Art. 23. O INSTITUTO é administrado pelos seguintes órgãos:

5 6 8 1 9

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;



TÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I

Do conceito e da constituição da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do INSTITUTO.

Art. 25. A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria do INSTITUTO e por todas as associadas efetivas.

§ 1º. A Superiora Provincial da Congregação das Irmãs Mestras de Santa Doroteia, Filhas dos Sagrados Corações ou sua representante, é membro nato da Assembleia Geral.

§ 2º. As Atas das Assembleias Gerais são assinadas pela Diretora Presidente e pela Diretora Secretária do INSTITUTO.

Capítulo II

Da convocação, instituição e funcionamento da Assembleia

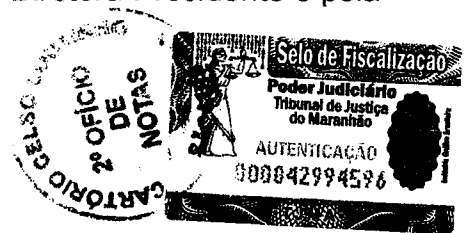
Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente sempre que for necessário, convocada pela Diretora Presidente ou, em caso de impedimento desta, por sua substituta.

§1º. Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) das associadas o direito de requerer uma Assembleia Geral, observado também o disposto no Direito Próprio.

§2º. As associadas serão convocadas para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através das vias normais de comunicação.

AUTENTICADO
O original e do te que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30
EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVEMTE AUTORIZADA



Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas, observado o Direito Próprio.

56818



Capítulo IV

Da Diretoria

Art. 30. A Diretoria do INSTITUTO é assim constituída:

- I. Diretora Presidente;
- II. Primeira Diretora Vice-Presidente
- III. Segunda Diretora Vice-Presidente;
- IV. Diretora Secretária;
- V. Diretora Tesoureira;

Art. 31. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida reeleição.

Art. 32. A Diretoria exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.



SÃO LUIS, 11/01/2018. Emof/terc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Capítulo V

Das competências da Diretoria

Art. 33. Compete à Diretoria:

- I. Administrar a Entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Adquirir, vender, alienar, hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, observado o Direito Próprio;
- IV. Deliberar sobre assuntos de interesse do INSTITUTO;
- V. Decidir sobre a criação ou extinção de filiais do INSTITUTO, ouvida a Assembleia Geral, em conformidade com o Direito Próprio;
- VI. Fazer anualmente a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral;
- VII. Elaborar o plano de trabalho anual do INSTITUTO;
- VIII. Fazer anualmente a previsão orçamentária do INSTITUTO;
- IX. Aprovar os Planos De Estudos das mantidas;
- X. Autorizar despesas, quando solicitadas pelas filiais, observado o Direito Próprio;
- XI. Nomear substituta interina, em caso de vacância de um dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- XII. Admitir, demitir e excluir associadas;



Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
56819
Fis. 69
Rubrica

Art. 37. Compete à Diretora Secretária:

- I. Fazer expediente da correspondência epistolar, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em Cartório as que o exigem;
- II. Manter atualizado o Livro ou Fichas de registro das associadas;
- III. Manter organizados todos os serviços próprios e peculiares à secretaria;

Art. 38. Compete à Diretora Tesoureira:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber e dar quitação, praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em separadamente e/ou conjunto à Diretora Presidente;
- II. Manter a escrituração contábil do INSTITUTO em conformidade com as formalidades legais;
- III. Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens do INSTITUTO;
- IV. Administrar os recursos financeiros do INSTITUTO;
- V. Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI. Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado;

Parágrafo Único. A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado, indicado pela Diretoria do INSTITUTO e supervisionado pela Diretora Financeira.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I

Do Conselho Fiscal



Art. 39. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associadas e 1 (uma) suplente, por um período de 3 (três) anos, eleitas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo II

Das competências do Conselho Fiscal

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- III. Secretário(a);
- IV. Tesoureiro(a);



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
56819

§1º. A Direção das filiais de educação que mantém educação básica, ensino profissionalizante e alfabetização de jovens e adultos será nomeada pela Diretora Presidente do INSTITUTO, de acordo com a legislação específica.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Enol+Ferc R\$4,30

EM ANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TÍTULO VIII PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Capítulo I

Do patrimônio social

Art. 48. O patrimônio social do INSTITUTO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 49. O INSTITUTO poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Capítulo II

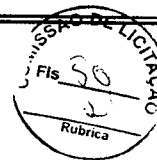
Dos recursos econômicos e financeiros

Art. 50. Os recursos econômicos e financeiros do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- III. Locação;
- IV. Doações de pessoa física ou jurídica;
- V. Subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Receitas eventuais;

§1º - O patrimônio poderá ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição de posse;

§2º - O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região que exercem suas atividades.



ESTATUTO

Instituto

Farina do Brasil

São Luís - MA

2017

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro e Arquivo de Processos Judiciais

56819

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE, FORO.



Art. 1. O Instituto Farina do Brasil, aqui denominado simplesmente INSTITUTO é pessoa jurídica de direito privado, associação beneficente, de fins não econômicos, de caráter Educacional e de Assistência Social, atuando sempre em promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 2. A duração do INSTITUTO é por tempo indeterminado.

Art. 3. O INSTITUTO tem sua sede na Rua 03, QD. 17, Nº 05 – Filipinho – São Luís – MA. CEP: 64.040-000

Art. 4. Fica eleito o Foro de São Luís – MA, para dirimir quaisquer assuntos relacionados ao INSTITUTO.



Capítulo II

Das Finalidades



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 5. O INSTITUTO tem as seguintes finalidades:

- I. Oferecer a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Alfabetização para adultos;
- II. Prestar serviço de proteção sócio assistencial à criança, ao adolescente em regime socioeducativos em meio aberto;
- III. Prestar serviços pastorais e profissionais, nos setores de assistência social, educacional e de saúde, dentro do ideal de missão;
- IV. Oportunizar a capacitação para o trabalho e habilitação profissional através de oficinas-laboratórios voltadas para a profissionalização;
- V. Trabalhar pela defesa da vida, dos direitos humanos, especialmente da pessoa portadora de necessidades especiais, respeitando sua dignidade e oportunizando seu espaço na sociedade;
- VI. Desenvolver projetos sociais e de enfrentamento à pobreza;

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro em nome de Pessoa Jurídica

Art. 11. A solicitação de admissão, readmissão ou afastamento das associadas do INSTITUTO, deverá ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo III

Dos direitos e deveres das associadas efetivas



Art. 12. São direitos das associadas do INSTITUTO:

- I. Participar das atividades do INSTITUTO;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Votar e ser votada;
- IV. Receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções;

Parágrafo Único. Nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei, no Estatuto e no Direito Próprio.

Art. 13. São deveres das associadas do INSTITUTO:

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto;
- II. Zelar pela realização de suas finalidades;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Votar e ser votada;
- V. Exercer os cargos e ofícios que lhe são atribuídos;
- VI. Assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da Entidade;

Art. 14. As associadas são assistidas pelo INSTITUTO, porque não constituem patrimônio individual e contribuem graciosamente para a Entidade.

Art. 15. As associadas não adquirem por nenhum título, direito algum sobre os bens do INSTITUTO.

Art. 16. As associadas não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do INSTITUTO.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018 Emol+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Art. 23. O INSTITUTO é administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;



56819

TÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo I

Do conceito e da constituição da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do INSTITUTO.

Art. 25. A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria do INSTITUTO e por todas as associadas efetivas.

§ 1º. A Superiora Provincial da Congregação das Irmãs Mestras de Santa Doroteia, Filhas dos Sagrados Corações ou sua representante, é membro nato da Assembleia Geral.

§ 2º. As Atas das Assembleias Gerais são assinadas pela Diretora Presidente e pela Diretora Secretária do INSTITUTO.

Capítulo II

Da convocação, instituição e funcionamento da Assembleia

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente sempre que for necessário, convocada pela Diretora Presidente ou, em caso de impedimento desta, por sua substituta.

§1º. Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) das associadas o direito de requerer uma Assembleia Geral, observado também o disposto no Direito Próprio.

§2º. As associadas serão convocadas para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através das vias normais de comunicação.

original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas, observado o Direito Próprio.

56819



Capítulo IV

Da Diretoria

Art. 30. A Diretoria do INSTITUTO é assim constituída:

- I. Diretora Presidente;
- II. Primeira Diretora Vice-Presidente
- III. Segunda Diretora Vice-Presidente;
- IV. Diretora Secretária;
- V. Diretora Tesoureira;

Art. 31. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida reeleição.

Art. 32. A Diretoria exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.



Cartífico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emolp.erc R\$4,30

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Capítulo V

Das competências da Diretoria

Art. 33. Compete à Diretoria:

- I. Administrar a Entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. Adquirir, vender, alienar, hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, observado o Direito Próprio;
- IV. Deliberar sobre assuntos de interesse do INSTITUTO;
- V. Decidir sobre a criação ou extinção de filiais do INSTITUTO, ouvida a Assembleia Geral, em conformidade com o Direito Próprio;
- VI. Fazer anualmente a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral;
- VII. Elaborar o plano de trabalho anual do INSTITUTO;
- VIII. Fazer anualmente a previsão orçamentária do INSTITUTO;
- IX. Aprovar os Planos De Estudos das mantidas;
- X. Autorizar despesas, quando solicitadas pelas filiais, observado o Direito Próprio;
- XI. Nomear substituta interina, em caso de vacância de um dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- XII. Admitir, demitir e excluir associadas;



Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

56819



Art. 37. Compete à Diretora Secretária:

- I. Fazer expediente da correspondência epistolar, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em Cartório as que o exigem;
- II. Manter atualizado o Livro ou Fichas de registro das associadas;
- III. Manter organizados todos os serviços próprios e peculiares à secretaria;

Art. 38. Compete à Diretora Tesoureira:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber e dar quitação, praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em separadamente e/ou conjunto à Diretora Presidente;
- II. Manter a escrituração contábil do INSTITUTO em conformidade com as formalidades legais;
- III. Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens do INSTITUTO;
- IV. Administrar os recursos financeiros do INSTITUTO;
- V. Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI. Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado;

Parágrafo Único. A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado, indicado pela Diretoria do INSTITUTO e supervisionado pela Diretora Financeira.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

ANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TÍTULO V O CONSELHO FISCAL

Capítulo I

Do Conselho Fiscal



Art. 39. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associadas e 1 (uma) suplente, por um período de 3 (três) anos, eleitas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo II

Das competências do Conselho Fiscal

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Régime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

- III. Secretário(a);
- IV. Tesoureiro(a);



ANTUARIA DE DEVEDOR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
56819

§1º. A Direção das filiais de educação que mantém educação básica, ensino profissionalizante e alfabetização de jovens e adultos será nomeada pela Diretora Presidente do INSTITUTO, de acordo com a legislação específica.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

ANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TÍTULO VIII PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Capítulo I

Do patrimônio social

Art. 48. O patrimônio social do INSTITUTO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 49. O INSTITUTO poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Capítulo II

Dos recursos econômicos e financeiros

Art. 50. Os recursos econômicos e financeiros do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- III. Locação;
- IV. Doações de pessoa física ou jurídica;
- V. Subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Receitas eventuais;

§1º - O patrimônio poderá ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição de posse;

§2º - O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região que exercem suas atividades.

EB

Art. 60. O INSTITUTO não possui fins econômicos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 58. O INSTITUTO não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus associados, benfeitores ou equivalentes.

Art. 57. O INSTITUTO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 56. O INSTITUTO é uma Entidade vinculada à Associação Irmãs Mestras de Santa Doroteia, Filhas dos Sagrados Corações - SDVI, dela podendo receber e enviar contribuições e doações.

Art. 55. O gerenciamento das gratuidades concedidas pelo INSTITUTO através de suas filiais será acompanhado e monitorado por assistente social e por profissionais qualificados.

Art. 54. O INSTITUTO estabelece os critérios de gratuidade mediante a constituição de uma Comissão Paritária, com a finalidade de gestão dos procedimentos a serem adotados nas filiais.

Art. 53. O INSTITUTO, no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto, concede gratuidades através de bolsas integrais e/ou parciais, projetos beneficentes destinados aos usuários da Assistência Social.

Capítulo Único

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

O LUIS, 11/01/2018
Emoif+Ferc R\$4,30

Original que me foi apresentada.
Fotótipo e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da

AUTENTICAÇÃO

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
008042994582

OFÍCIO DE CELSO COUTINHO
S. T. S.
S. A. S.

Art. 52. O INSTITUTO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

Art. 51. Anualmente, em trinta de dezembro, será encerrado o balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras do INSTITUTO.

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em um plano de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 92
Rubrica

[Handwritten mark]

- I. Diretora;
- II. Vice-Diretor(a);

Art. 47. A Direção das filiais será assim constituída:

Art. 46. A filial é administrada por uma Direção cujas competências são definidas em regulamento aprovado pela Diretoria do INSTITUTO.

Art. 45. É filial a unidade prestadora de serviço, com denominação própria, mantida pelo INSTITUTO.

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

SÃO LUIS, 11/01/2018. EMD+Ferc R\$4,30

**TÍTULO VII
DAS FILIAIS**
Capítulo Único



Cartão e dou fe que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.
AUTENTICADO

Art. 44. Os Departamentos são organizados dentro das finalidades do INSTITUTO, sob a coordenação de um Coordenador Departamental, associado ou não, regendo-se por regimento próprio e por este Estatuto.

Art. 43. Por Departamento entende-se a Unidade de Gestão de Atividades Específicas, vinculada à sede do INSTITUTO.

**TÍTULO VI
DOS DEPARTAMENTOS**
Capítulo Único

Art. 42. O INSTITUTO observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 41. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos e profissionais qualificados.

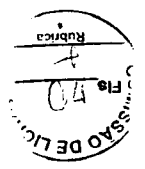
- I. Emitir parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial, e examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas;
- II. Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.

Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

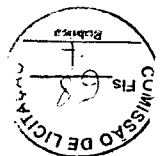
56819
REGISTRO CIVIL DO PÓVOLO DE SÃO LUIS DO MARANHÃO



Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
56819



- XIII. Conceder títulos honoríficos às associadas beneméritas e as outras personalidades;
- XIV. Elaborar o Relatório Anual De Atividades;

Capítulo VI

Das competências específicas dos membros da Diretoria

Art. 34. Compete à Diretoria Presidente:

- 1. Dirigir e administrar o INSTITUTO em consonância com os demais membros da diretoria;
- 2. Representar o INSTITUTO no Conselho Integrador das Entidades Prestadoras de Serviços - CONIP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 3. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria do INSTITUTO;
- 4. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber e dar quitação, praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em separado e/ou conjunto à Diretoria Tesoureira;
- 5. Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;
- 6. Receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- 7. Nomear e demitir representantes legais e diretores para as filiais do INSTITUTO, observado o Direito Próprio;
- 8. Celebrar contratos, convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- 9. Admitir e demitir funcionários;

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

SÃO LUIS, 11/07/2018. Empl+Ferc RS4,30

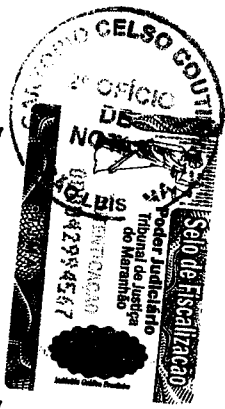
AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de original que me foi apresentada.

Art. 35. Compete à Primeira Diretora Vice-Presidente:

- 1. Auxiliar a Diretora Presidente no exercício de sua função;
- 2. Substituir a Diretora Presidente em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos;

Art. 36. Compete à Segunda Diretora Vice-Presidente:

- 1. Auxiliar a Diretora Presidente no exercício de sua função, quando não presente a Primeira Diretora Vice-Presidente;
- 2. Substituir a Diretora Presidente em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos, quando não presente a Primeira Diretora Vice-Presidente;

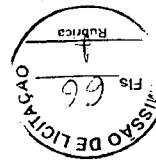


[Handwritten signature]

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em instrumentos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§3º. No caso de Assembleia Geral Eletiva, a Presidência será exercida por uma associada eleita na seção de abertura da Assembleia, juntamente com uma ou mais moderadoras.



Art. 27. A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros convocados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após os horários fixados para a primeira convocação.

Art. 28. Fica assegurado à Diretora Presidente e, em sua ausência ou impedimento, à sua substituta legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Capítulo III

Das competências da Assembleia Geral

Art. 29. Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Aprovar o regulamento da Assembleia;
- III. Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV. Destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria;
- V. Alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a dissolução ou extinção do INSTITUTO;
- VII. Aprovar as Atas das Assembleias;
- VIII. Aprovar o relatório de atividades, o balanço financeiro e patrimonial do INSTITUTO, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- IX. Deliberar sobre cisão, fusão e incorporação;
- X. Deliberar sobre assuntos de interesse do INSTITUTO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- XI. Deliberar sobre aquisições, alienação e doações de bens imóveis, observado o Direito Próprio;
- XII. Deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, conforme o Direito Próprio;
- XIII. Deliberar sobre recurso interposto por associada excluída do INSTITUTO, observado o Direito Próprio e o Direito Canônico;



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de original que me foi apresentada

SÃO LUIS, 11/01/2016. Emoff.Ferc R\$4,30

EMANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

§1º. Em relação aos incisos IV, V e XIII, a Assembleia é convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º. Em relação ao inciso VI, o INSTITUTO só poderá ser dissolvido ou extinto quando não mais cumprir com suas finalidades estatutárias, em Assembleia

[Handwritten mark]

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Capítulo IV

Dos requisitos para demissão de associada

Art. 17. As associadas podem ser demitidas de cargos, funções, departamentos e comissões pela Diretoria, em caso de transferência segundo o Direito Próprio, remoção ou por não aptidão para o serviço.

Capítulo V

Da exclusão de associadas

Art. 18. Perde a condição de associada efetiva aquela que:

- I. Deixar ou abandonar a Congregação das Irmãs Mestras de Santa Dorotéia, Filhas dos Sagrados Corações, ou dela for excluída, segundo as normas do Direito Próprio e do Direito Canônico;
- II. Servir-se do INSTITUTO para fins estranhos às suas finalidades;
- III. Causar dano moral e/ou material ao INSTITUTO;
- IV. Registrar três ausências consecutivas não justificadas nas Assembleias;

Art. 19. Excluída do INSTITUTO, por qualquer que seja o motivo, ou dela se retirando a associada não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados como associada.

Art. 20. A exclusão e admissão da associada constarão em Ata da Diretoria, devidamente registrada no Cartório competente.

Art. 21. É assegurado à associada efetiva em processo de exclusão, o direito de ampla defesa.

AUTENTICACAO

Trigo e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel da
nal que me foi apresentada

LUIS, 17/01/2018 Emol+Ferc R\$4,30

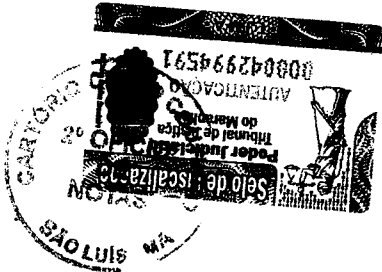
EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Capítulo Único

Da constituição e organização

Art. 22. O INSTITUTO é constituído e organizado pelas Religiosas Professoras da Congregação das Irmãs Mestras de Santa Dorotéia, Filhas dos Sagrados Corações, admitidas pela Diretora Presidente, e rege-se pelo presente Estatuto, pela legislação brasileira e pelo Direito Próprio.



Handwritten initials



Art. 10. Para ser admitida como associada no INSTITUTO, a candidata deve tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno, por se tratar de uma Entidade com Estabelecimentos de vários níveis de Ensino.

Da admissão de associadas

Capítulo II

Art. 9. São associadas do INSTITUTO, com respectivo deferimento da Diretora Presidente, religiosas professoras, da Congregação Irmãs Mestras de Santa Doroteia, Filhas dos Sagrados Corações.

Art. 8. O INSTITUTO é constituído por número ilimitado de associadas, devidamente inscritas no livro ou fichas competentes.

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

SÃO LUIS, 11/01/2018
Rmolt+Ferc R\$4,30



Das Associadas
Capítulo I
TITULO II
DAS ASSOCIADAS

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

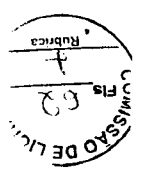
Art. 7. Dentro de suas possibilidades, o INSTITUTO poderá firmar contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins, e com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 6. O INSTITUTO, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condigação social, observadas as normas legais vigentes no país.

- X. Desenvolver programas direcionados aos idosos; Cultura; Esporte; Turismo; Arte, de Ensino Fundamental e Tecnológico;
- IX. Desenvolver a educação infantil por meio de Creches e Escolas da forma complementar de participação das organizações da sociedade civil;
- VIII. Atendimento ao portador de deficiência visual e auditiva;
- VII. Dedicar-se à promoção da mulher;

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014



56819

Adequação à Lei nº 13.019/2014

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Associação de Intuição Cooperada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

PRÊAMBULO



As origens da Congregação das Irmãs Mestras de Santa Dorothea, filhas dos Sagrados Corações, mergulham as suas raízes na docilidade e na fé do sacerdote João Antônio Farina e no seu abandono à Divina Providência. De fato foi a fé que fez com que o Pe. João Antônio Farina descobrisse, nas circunstâncias comuns, os sinais de que o Senhor se servia para tecer o seu designio na história da Igreja.

Neste total abandono no Coração Divino de Jesus, dizia: "Estas meninas são poucas, Senhor, dai-me as surdas, as cegas, escancarai as portas do mundo Senhor, e o mundo inteiro conduzirei aos vossos pés, convertido!".

A irmãs impulsionadas pelo ideal do Pai Fundador, em 11 de dezembro de 1966 embarcaram no navio "Enrico Costa" com destino ao Rio de Janeiro com destino ao Estado do Maranhão. No dia 02 de fevereiro, conduzidas pelo Arcebispo de São Luís - Maranhão, Dom Mota de Albuquerque, iniciaram suas atividades missionárias em Vargem Grande, interior do Maranhão.

Em 04 de março de 1969, iniciaram também as atividades na periferia de São Luís (MA). Foi aqui que, na ocasião, um Padre de Arquidiocese orientou as Irmãs para fundar uma "ASSOCIAÇÃO", e esta obra as Irmãs dedicaram ao Fundador, nascendo assim o "Instituto Farina do Brasil", que em breve foi reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Estadual e em seguida, Federal.

Hoje esta Obra marca presença cidadã e significativa na educação em favor das pessoas em situação de risco social das regiões carentes, nos Estados do Maranhão, Pará e Minas Gerais.

O trabalho atualmente é articulado em Projetos de proteção social que visam recuperar os adolescentes em situação de risco social, com atividades alternativas e formação para a cidadania. Este trabalho paralelo se desenvolve junto às famílias para uma integração e descoberta dos valores humanos e sociais, úteis a um equilíbrio harmônico da pessoa.

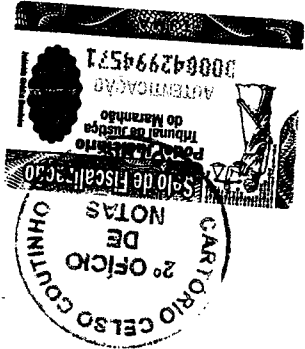
Presta serviço educacional à comunidade através de estabelecimento de educação, que mantém a educação básica, ensino profissionalizante, e alfabetização, buscando incentivar as novas gerações a descobrir o valor e a dignidade de cada pessoa, para construir uma sociedade justa e mais cristã.

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.

SÃO LUÍS, 11/01/2018. Emol+Ferc R\$4,30

ESCRIVENTE AUTORIZADA
EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO





Alteração e Adequação à Lei nº 13.019/2014

Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Registre Civil do Poder Judiciário

Art. 61. Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção, a qual se refere o caput deste artigo, deverão ser observados os bens doados com cláusulas, e as doações feitas pelas associadas e/ou benfeitores.

Art. 61. O INSTITUTO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 62. O INSTITUTO não constituirá patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente ou de assistência social.

Art. 63. É expressamente vedado às associadas prestar fianças ou aval à terceiros em nome do INSTITUTO.

Art. 64. O exercício social do INSTITUTO coincidirá com o ano civil.

Art. 65. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 66. O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 11/01/2018. Empl+Ferc R\$4,30

São Luís/MA, 15 de março de 2017.

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Maria dos Remédios Turianin Dória

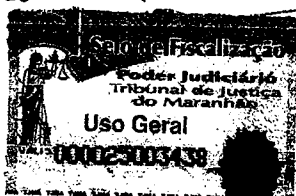
VICE PRESIDENTE

Neide Jara da Cruz

DIRETORA SECRETÁRIA

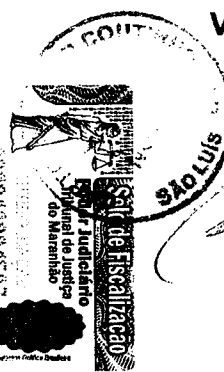
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
RIBCO CATARINA MUTUA DE BENTRO PONE (SS) 3281-7063
O presente documento encontra-se AVERBADO neste cartório, e registrado em microfilme nº 56819
Reg. nº 1533
São Luis, 06 ABR. 2017

Diego Gomes Maranhão
Advogado
OAB/MA 16917



Dr. José Tadeu Cantuária do Azevedo
Oficial
Najla Maria Asular de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituto

DO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





REGISTRO ESPECIAL
DE
TITULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL
Maria Antônia Cantuária de Azevedo
Sócio-veniente substituto
José Garcia de Azevedo
COMARCA DE CAPITAL
ESTADO DO PARANÁ

J. J. Azevedo

U S A N D O da faculdade que me confere a lei, requerimento verbal, certifico que revendo o Livro n. 8 de Registro das Pessoas Jurídicas, do Cartório a meu cargo, nêle as fls. 13, se encontra o Registro da ATA DE FUNDAÇÃO, e ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO FARINA DO BRASIL; certifico mais que dita Ata e Estatutos se acham devidamente publicados no "Diário Oficial" do Estado n. 11 de 16 de janeiro de 1.969; certifico ainda, que dita Ata e Estatutos tomaram o número 19.719 de ordem do Protocolo no dia de hoje, e com o n. 1.335 de Registro no mesmo dia; certifico finalmente que, a referida Ata e Estatutos foram requeridos e apresentados por mim pela Irmã Anna Lucia Puschivo em data de 16 de janeiro de 1.969. São estes os certidões narrativas em livros fls acima declaradas que fielmente me reporto a fls 8. Livro 16 de janeiro de 1969, em Mossi Garcia de Azevedo, sócio-veniente juramentado no impedimento ocasional do oficial subveniente e assinado. 8. Livro 16 de janeiro de 1969.

Mossi Garcia de Azevedo



Certidão

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo nos arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei que se encontra registrada sob o microfilme n.º **23.028** de 31 de dezembro de 2003, a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO do INSTITUTO FARINA DO BRASIL**. O referido é verdade e dou fé.

São Luís, 12 de Abril de 2005.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Maria Dalva Monteiro Corrêa
Maria Dalva Montelo Corrêa
Substituta

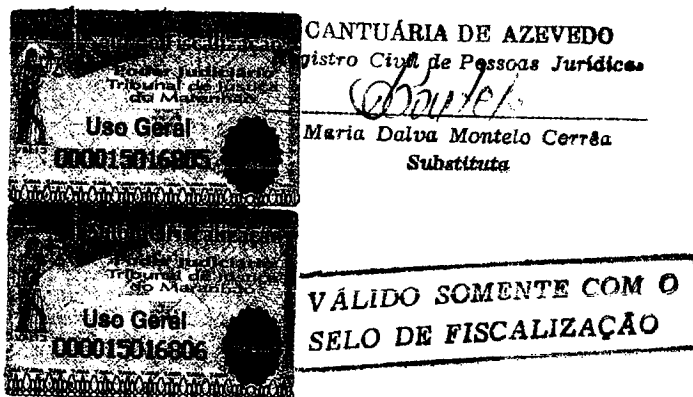
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE FISCALIZAÇÃO



Certidão

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo nos arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar o registro dos **ATOS CONSTITUTIVOS** do **INSTITUTO FARINA DO BRASIL**, no Livro A n.º 08 sob o n.º 1.533 e Ordem de Protocolo n.º 21.726 de 07 de Dezembro de 1970. O referido é verdade e dou fé.

São Luís, 18 de Abril de 2012.





167

ASSOCIAÇÃO – NOME DA ASSOCIAÇÃO

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FARINA DO BRASIL.
DENOMINAÇÃO: Instituto Farina do Brasil, constituído em 11 de Janeiro de 1969, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tempo indeterminado de duração. Está devidamente registrada sob o CNPJ nº 06.299.820/0001-02, com sede no endereço Rua 03, QD. 17, Nº 05 – Filipinho – São Luís – MA. CEP: 64.040-000 e foro no Município de São Luís - MA, podendo desenvolver os seus objetivos em todo território nacional. Além de desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, adolescência e a idosos dos membros da comunidade e adjacências, sempre em promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. As atividades desta entidade estão pautadas em: Oferecer a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Alfabetização para adultos; Prestar serviço de proteção sócio assistencial à criança, ao adolescente em regime socioeducativo em meio aberto; Prestar serviços pastorais e profissionais, nos setores de assistência social, educacional e de saúde, dentro do ideal de missão; Oportunizar a capacitação para o trabalho e habilitação profissional através de oficinas-laboratórios voltadas para a profissionalização; Trabalhar pela defesa da vida, dos direitos humanos, especialmente da pessoa portadora de necessidades especiais, respeitando sua dignidade e oportunizando seu espaço na sociedade; Desenvolver projetos sociais e de enfrentamento à pobreza; Dedicar-se à promoção da mulher; Atendimento ao portador de deficiência visual e auditiva; Desenvolver a educação infantil por meio de Creches e Escolas da forma complementar de participação das organizações da sociedade civil; Desenvolver programas direcionados aos idosos; Cultura; Esporte; Turismo; Arte, de Ensino Fundamental e Tecnológico; A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. DA REMUNERAÇÃO: a entidade poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região que exercem suas atividades. DA DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com a personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência – CNAS, ou a outra entidade pública, a critério da Entidade. DIRETORIA: Diretora Presidente; Primeira Diretora Vice-Presidente; Segunda Diretora Vice-Presidente; Diretora Secretária; Diretora Tesoureira; Presidente do Conselho, Secretário do Conselho, Relator do Conselho e 03 (três). Suplentes, 1º, 2º e 3º Suplentes. Irmã Maria Luisella Gosmin - Presidente. São Luís - MA, 15 de março de 2017.

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CNPJ Nº 06299820/0001-02
RUA 03 - Quadra 17 - Casa 05 - Filipinho
CEP: 65042-010 - São Luís - Maranhão
Fone: 3311-1775
E-mail: farina@elointernet.com.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n° 61923



ATA Nº 33

Ata da Assembleia do Instituto Farina do Brasil

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Auditório do Instituto Farina do Brasil, situado a Rua 03, Quadra 17, Casa 05, Bairro, Filipinho, município de São Luís – MA, realizou-se a Assembleia da Diretoria e demais membros da Associação. A mesma foi convocada e presidida pela Presidente-diretora Irmã Janete Veras Gomes. A Presidente, fazendo uso da palavra, apresentou a pauta conforme previsto no Edital: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para os próximos três anos (de dois mil e dezenove a dois mil e vinte e dois); Aprovação do Programa do Jubileu de Ouro da Escola de São Luís e a Venda do Imóvel de propriedade do Instituto Farina do Brasil, situado na Avenida Mahiba Azar, Nº 2, Bairro Divinéia, município de São Luís-MA. Após uma breve oração ao Espírito Santo realizou-se a votação cujo resultado foi o seguinte: Diretora Presidente Irmã Janete Veras Gomes; Primeira Diretora vice Presidente Irmã Maria dos Remedios Furtado Bogéa; Segunda Diretora Vice Presidente Irmã Célys Regina Santana Dias; Diretora Secretária Irmã Clude Souza da Cruz; Diretora Tesoureira Irmã Rosilda Martins Diniz. Foram eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes membros: Primeira Conselheira Irmã Divane Auxiliadora de Castro; Segunda Conselheira Irmã Paz de Maria Almeida Costa; Terceira Conselheira Irmã Josélia Pinto Nascimento; Conselheira suplente Ir. Rosivania Corrêa Pereira. Terminada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Assembleia aplaudiu os membros eleitos. A Presidente neste momento passou a palavra para Diretora Secretária que fez a leitura do Programa do Jubileu, sendo organizada uma Ação social com os ex-alunos e a recepção do Sacramento do Matrimônio de cinquenta casais que já convivem juntos. Todos os presentes aplaudiram a iniciativa missionária. Enfim a Diretora Presidente, Irmã Janete Veras Gomes, apresentou a necessidade de vender a casa de Divinéia, visto que o Conselho Geral concordou em retirar as Irmãs para coloca-las nas comunidades que precisam de reforço. A Assembleia concordou com a Venda do Imóvel. Às 11:30h encerrou-se a sessão e não

tendo mais nada para tratar, eu Irmã Cleude, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e por mim, secretária e demais membros da Diretoria com as associadas presentes.

São Luís-MA, 25 de Janeiro de 2019.



Diretora Presidente Sra. Santa Teresa Gomes
 Primeira Diretora Vice Presidente Sra. Maria dos Remédios F. Braga
 Segunda Diretora Vice Presidente Sra. Celis Regina Santana Dias
 Diretora Secretária Sra. Cleude Souza da Cruz
 Diretora Tesoureira Sra. Rosilene Martins Diniz

CONSELHO FISCAL

Primeira Conselheira Sra. Viviani Amador de Costa
 Segunda Conselheira Sra. Paz de Maria Almeida Costa
 Terceira Conselheira Sra. Josélia Pinto do Nascimento
 Conselheira Suplente Sra. Rosivania Loméa Pereira

Laureny Brandão Magalhães Pinto
Antoni Mari do Soc. Socia
Resinete de Jesus Rodrigues Valente
Renata Cantanhede Madeira
Nicea Cordero Pereira
Ana Raquel dos Anjos
Maria de Fatima M. de
Odrea Pinto Urcas
Mary Lourdes Costa Pereira
Maria de Lourdes Barros Araujo
Vanda Maria Silva Gomes
Alcionice Ferreira Louca
Freda Jilva Gomes
Santa Maria Lima

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dalva Dutra s/n - CENTRO FONES: (98) 331-7062
 O presente documento encontra-se A VERBADO no
 Reg. nº 15333, registrado em microfilme nº
 São Luís, 11 MAR 2019
 Dr. José Tadeu Cavalcanti Filho
 Oficial
 Maria Dalva Montelo Corrêa
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substituto
 ALIADO SOLENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CNPJ Nº 06299820/0001-02
RUA 03 - Quadra 17 - Casa 05 - Filipinho
CEP: 65042-010 - São Luís - Maranhão
Fone: 3311-1775
E-mail: farina@elointernet.com.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 61923



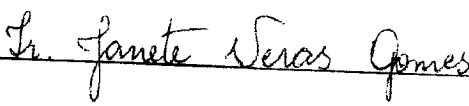
Edital

A Diretora Presidente, Irmã Janete Veras Gomes, por este instrumento convoca a Diretora do Instituto Farina do Brasil e demais associadas a se fazerem presente na Assembleia que realizar-se-á no dia 25 de Janeiro de 2019, às 9h no Auditório da Instituição.

Pauta prevista:

- Eleição da Diretoria para o período de 2019 a 2022
- Aprovação do programa do Jubileu de ouro da Escola Particular de São Luís.
- Venda do Imóvel do Bairro de Divinéia

São Luís, 14 de Janeiro de 2019.



Diretora Presidente

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CNPJ Nº 06299820/0001-02
RUA 03 - Quadra 17 - Casa 05 - Filipinho
CEP: 65042-010 - São Luís - Maranhão
Fone: 3311-1775
E-mail: farina@elointernet.com.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 61923

**MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO FARINA DO BRASIL PARA O MANDATO DE DOIS MIL E DEZENOVE A DOIS MIL E VINTE E DOIS**

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO
Diretora Presidente: Irmã Janete Veras Gomes	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, Nº 1779 - Centro Benevides-PA RG: 053024882014-2 - SSP/MA Emissão: 19/06/2014 CPF: 374756812-20 DN: 14/01/1969
Primeira Diretora vice Presidente: Ir. Maria dos Remédios Furtado Bogéa	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 Nº05 Filipinho - São Luís - MA RG:8132023 - SSP/PA Emissão: 23/03/2015 CPF: 272.256.233-20 DN: 06/02/1962
Segunda Diretora Vice Presidente: Ir. Célys Regina Santana Dias	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua São Raimundo, Nº 500, centro Vargem Grande-MA RG: 625786-2, SSP/PA Emissão:30/07/2018 CPF: 750.925.903-78 DN: 07/02/1977
Diretora Secretária: Ir. Cléude Souza Cruz	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 Nº05 Filipinho - São Luís - MA RG: 059041962016-9 SSP/MA Emissão: 30/05/2016 CPF: 219.218.062-49 DN: 23/12/1965
Diretora Tesoureira: Ir. Rosilda Martins Diniz	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, Nº 1779 - Centro Benevides-PA RG: 2452442 SSP/PA Emissão: 26/03/2018 CPF: 272.255.343-00 DN:02/09/1964

Declaramos para os devidos fins, sob pena de responsabilidade que a entidade está em pleno e regular funcionamento e continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Artigo 306 do Decreto 3048/99.

São Luís-MA, 25 de janeiro de 2019.

Ir. Janete Veras Gomes
Presidente da Entidade

INSTITUTO FARINA DO BRASIL

CNPJ N° 06299820/0001-02
RUA 03 - Quadra 17 - Casa 05 - Filipinho
CEP: 65042-010 - São Luís - Maranhão
Fone: 3311-1775
E-mail: farina@elointernet.com.br



VIUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROFILME n° 61923

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FARINA DO BRASIL PARA O MANDATO DE DOIS MIL E DEZENOVE A DOIS MIL E VINTE E DOIS

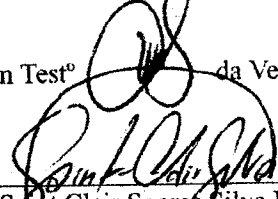
NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO
Primeira Conselheira: Ir. Divane auxiliadora de Castro	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 N°05 Filipinho - São Luís - MA RG: 6811675 - SSP/PA CPF: 982.049.726-53
Segunda Conselheira: Ir. Paz de Maria Almeida Costa	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 N°05 Filipinho - São Luís - MA RG: 21.372906 - SSP/MG CPF: 124.837.103-87
Terceira Conselheira: Ir. Josélia Pinto Nascimento	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 N°05 Filipinho - São Luís - MA RG: 7536743 - SSP/MA CPF: 801.901.463-20
Conselheira Suplente:	BRASILEIRA	SOLTEIRA	RELIGIOSA	Instituto Farina do Brasil Rua 03 - Quadra 17 N°05 Filipinho - São Luís - MA RG: - SSP/PA CPF:

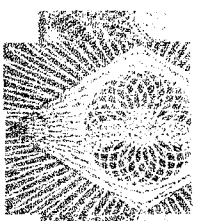
Declaramos para os devidos fins, sob pena de responsabilidade que a entidade está em pleno e regular funcionamento e continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Artigo 306 do Decreto 3048/99.

São Luís-MA, 25 de janeiro de 2019.

Dr. Janete Vasques Gomes
Presidente da Entidade

Em Test^o da Verdade.


Saint Clair Soares Silva Neto
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
PROCUR031013FJEXRSBGYJ72KM75, 25/06/2020
12:19:25, Ato: 13.9.3, Parte(s): INSTITUTO FARINA DO
BRASIL, JANETE VERAS GOMES, CELYS REGINA
SANTAN..., Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$
2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:
ARQUIV031013YMFZLHTDT5NUHU18, 25/06/2020
12:19:25, Ato: 13.30, Parte(s): INSTITUTO FARINA DO
BRASIL, JANETE VERAS GOMES, CELYS REGINA
SANTAN..., Total R\$ 48,40 Emol R\$ 44,00 FERC R\$
1,00 FADEP R\$ 1,70 FEMP R\$ 1,70 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECURSO GENÉTICO 05302482014-2 DATA DE EMISSÃO 29/06/2014

TIPO JANETE VERAS GOMES

FILIAÇÃO RAIMUNDO DE LAGO GOMES E MARIA DAS DORES VERAS GOMES

NACIONALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1969

CPF 374756812-20 NASC. N.12.099 FLS.178 LIV.35

ASSINADA DO DIRETOR
LEIN 7.116 DE 28/09/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO

336856080

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Janete Veras Gomes
 In. Janete Veras Gomes
 SUPERIORA PROVINCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JANETE VERAS GOMES

DOC. IDENTIFIC./OUTRO DOC./UF: 2801683 GDF/DF

CPF: 374.756.812-20 DATA NASCIMENTO: 14/01/1969

Nome: RAIMUNDO DO LAGO GOMES

Nome: MARIA DAS DORES VERAS GOMES

CPF: 03779314075

DATA DE EMISSÃO: 03/09/2015

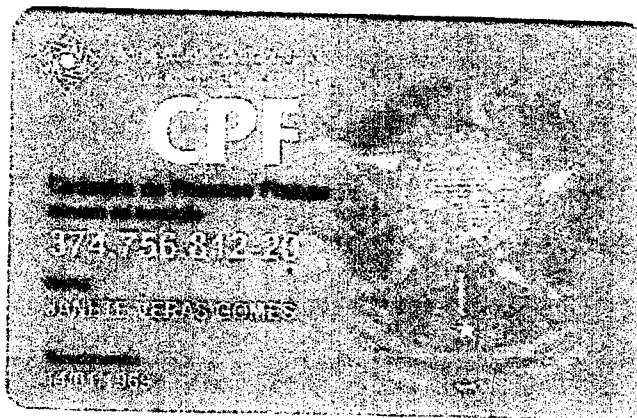
VALIDADEZ: 06/02/2006

LOCAL: BRITANIA, DF DATA DE EMISSÃO: 09/09/2010

ASSINATURA DO TITULAR: *Janete Veras Gomes*

ASSINATURA DO TITULAR: *Janete Veras Gomes*

DETRAN (PARAGUARI)



LAUDO DE VISTORIA

Objeto do presente laudo: É a vistoria de um imóvel situado à Rua José Magalhães, s/n – Centro- Vargem Grande-Ma.

Locador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA**

Locatário: **INSTITUTO FARINA DO BRASIL (ESCOLA SÃO JOSE OPERARIO)**

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e o locatário. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1)PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel foram pintados com plástica. As portas e janelas foram pintadas com tinta óleo,

2)TRINCOS, FECHADURAS: Estão em bom estado de conservação e funcionamento.

3)HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

4)PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos, estão em bom estado de conservação.

5)ELÉTRICA: Lâmpadas e instalações elétricas, instalados em bom estado de conservação e funcionamento.

6)COBERTURA: A cobertura é composta por telha cerâmica e estrutura de madeira. O estado de conservação e aspecto geral é considerado bom.

7) FORRO: Madeira e pvc e bom estado de conservação.

Em, 26/03/2021

Prefeitura de Vargem Grande - MA

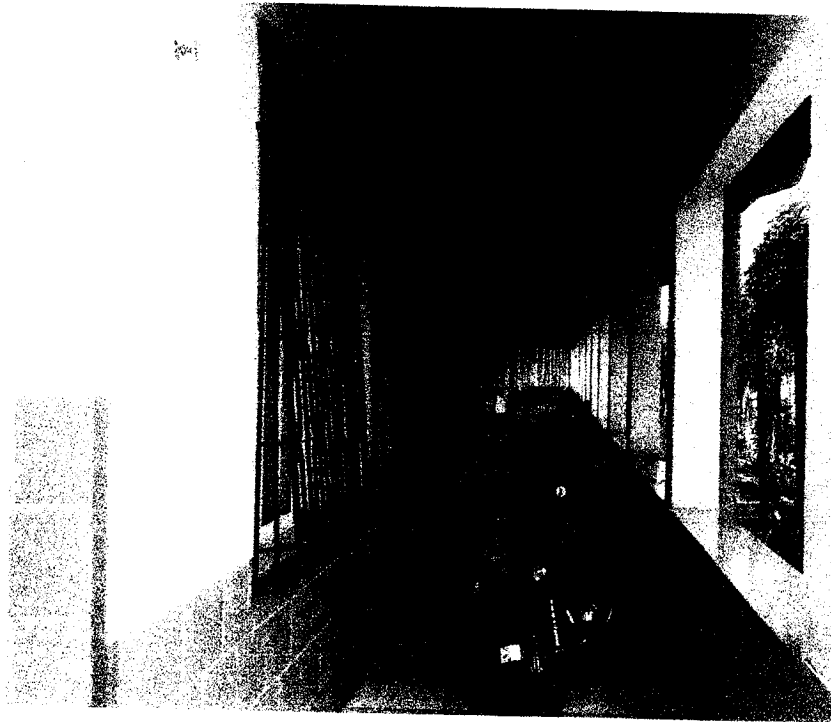
Locador

ANEXOS





MUNICÍPIO DE
**VARGEM
GRANDE**
Município do Piauí



Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98) 3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com



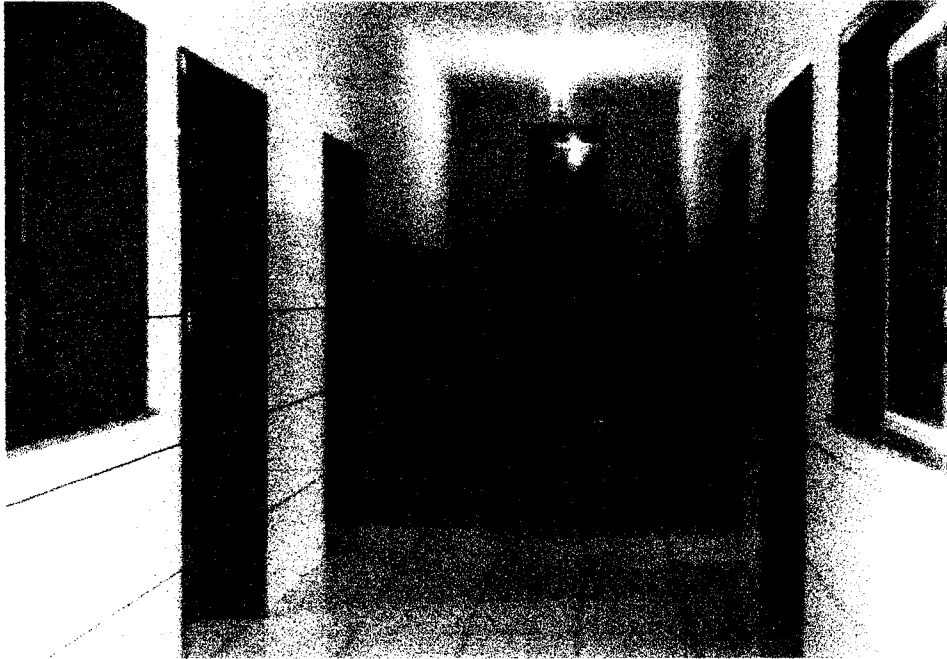
Município de
**VARGEM
GRANDE**
Cidade de 12.000 habitantes



Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com

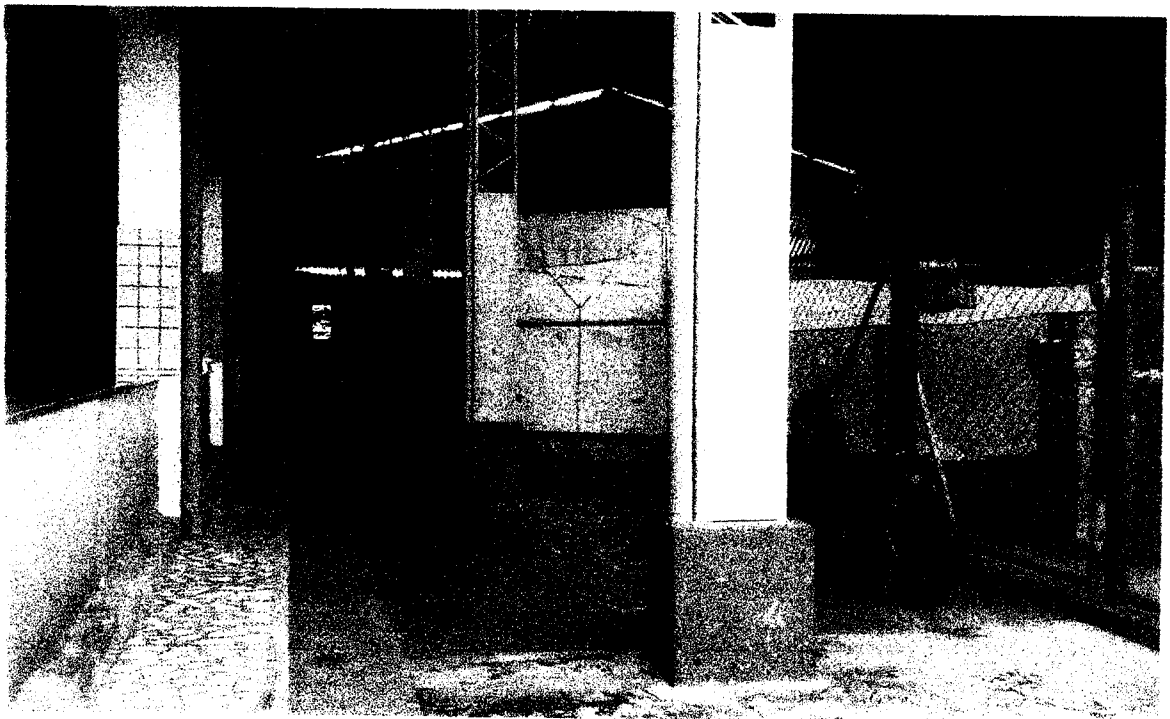


**VARGEM
GRANDE**



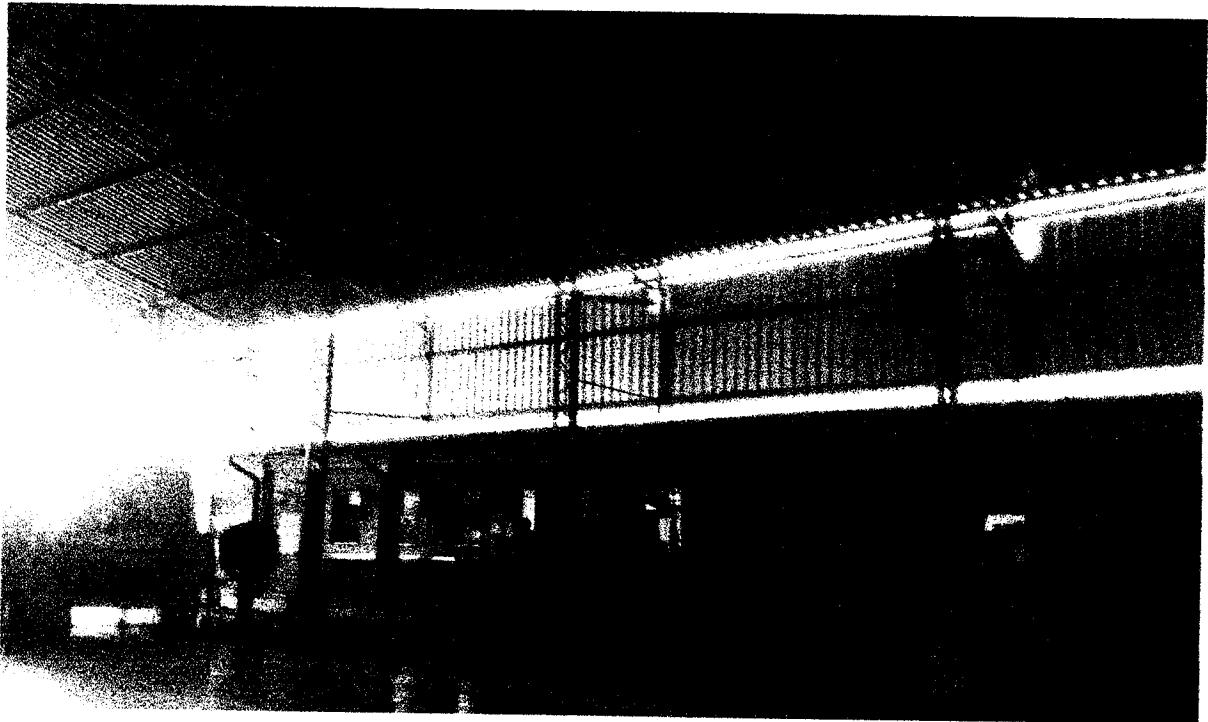


**VARGEM
GRANDE**

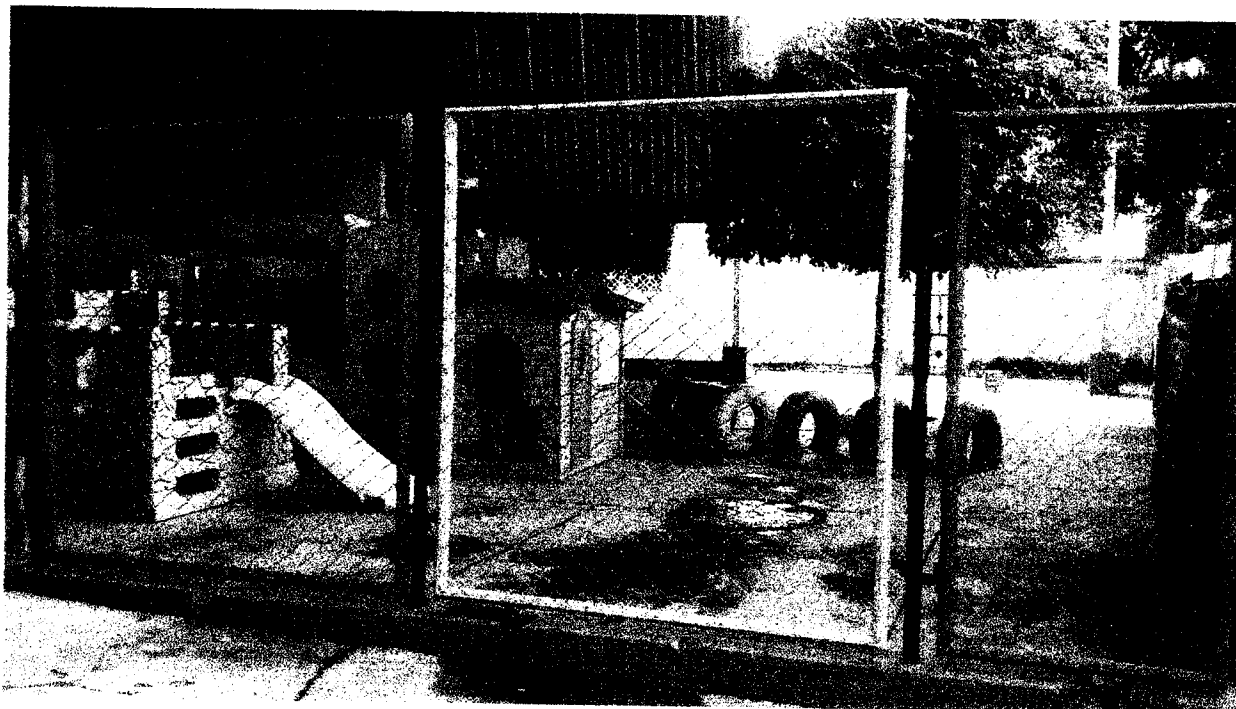
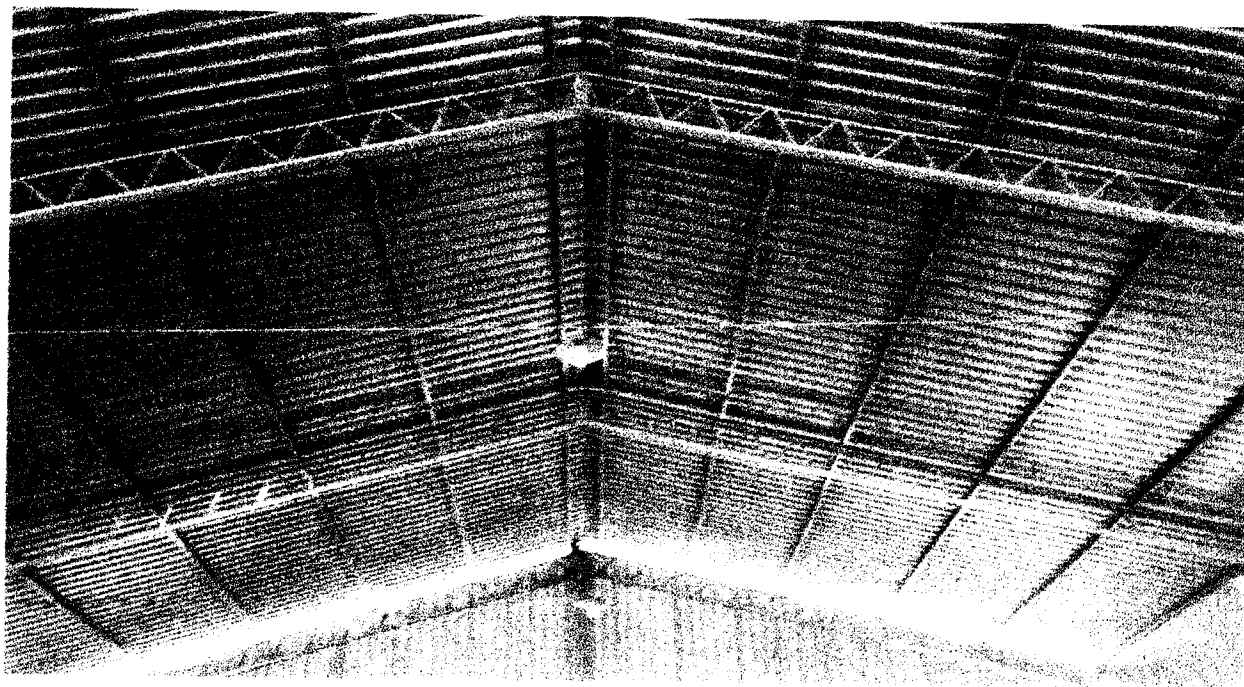


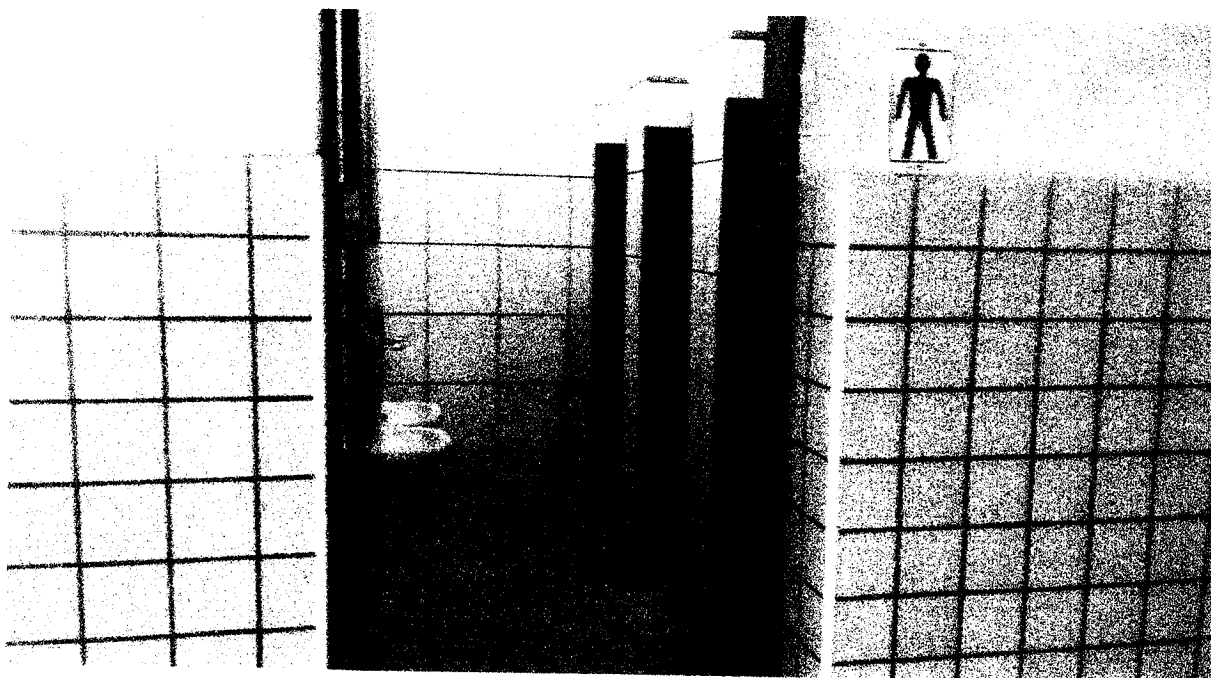


**VARGEM
GRANDE**



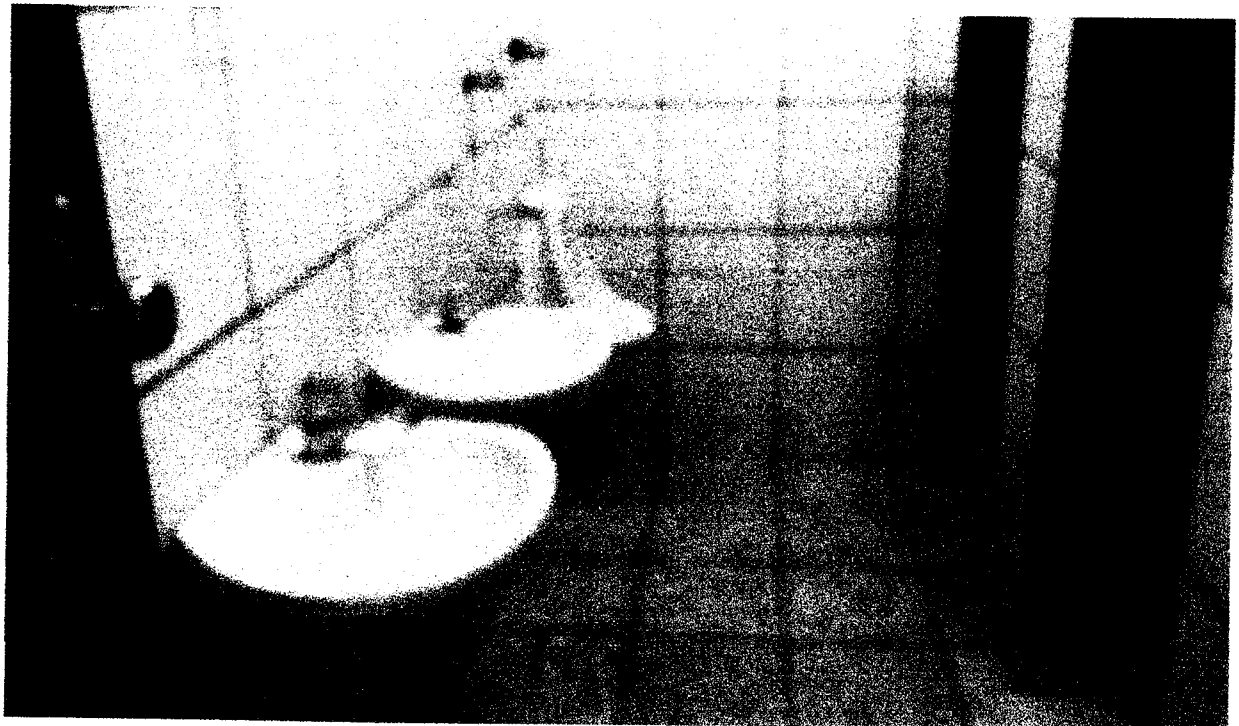
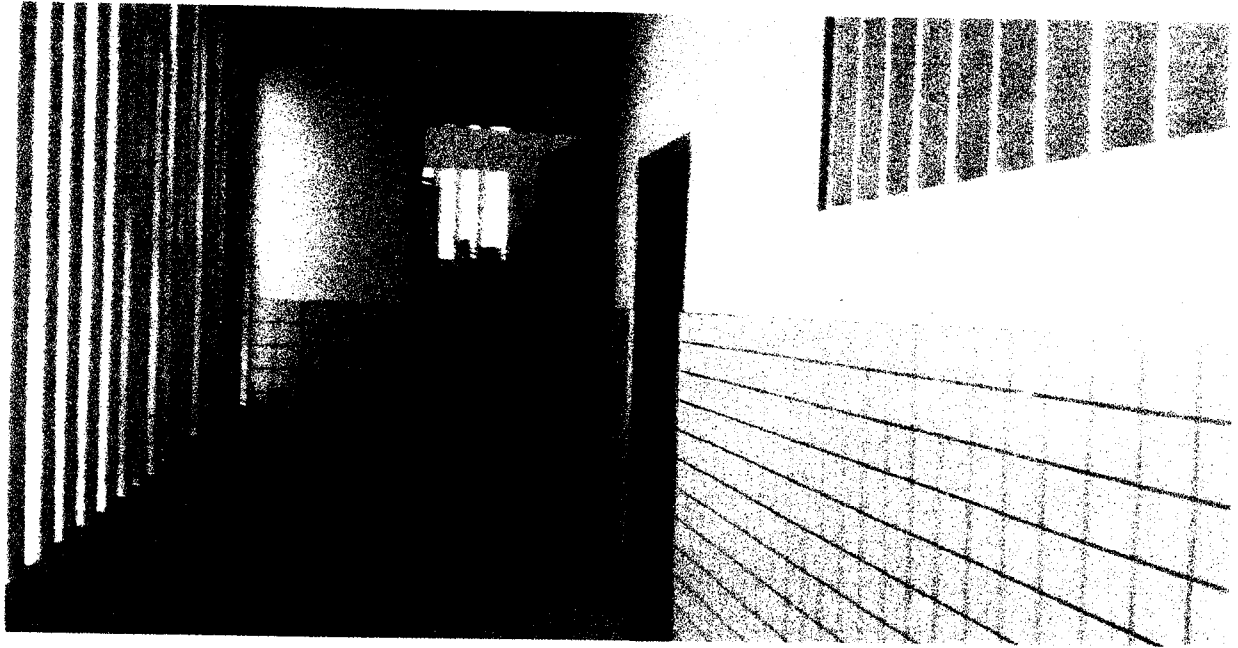
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrande@gmail.com





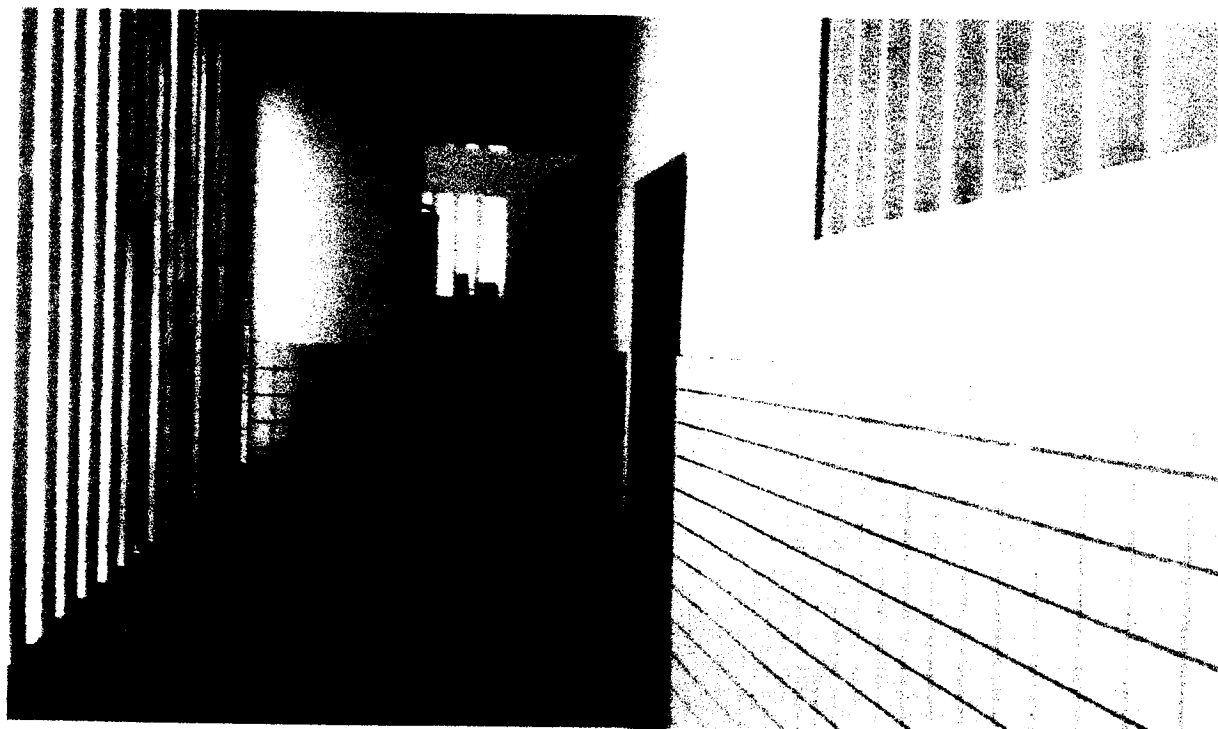
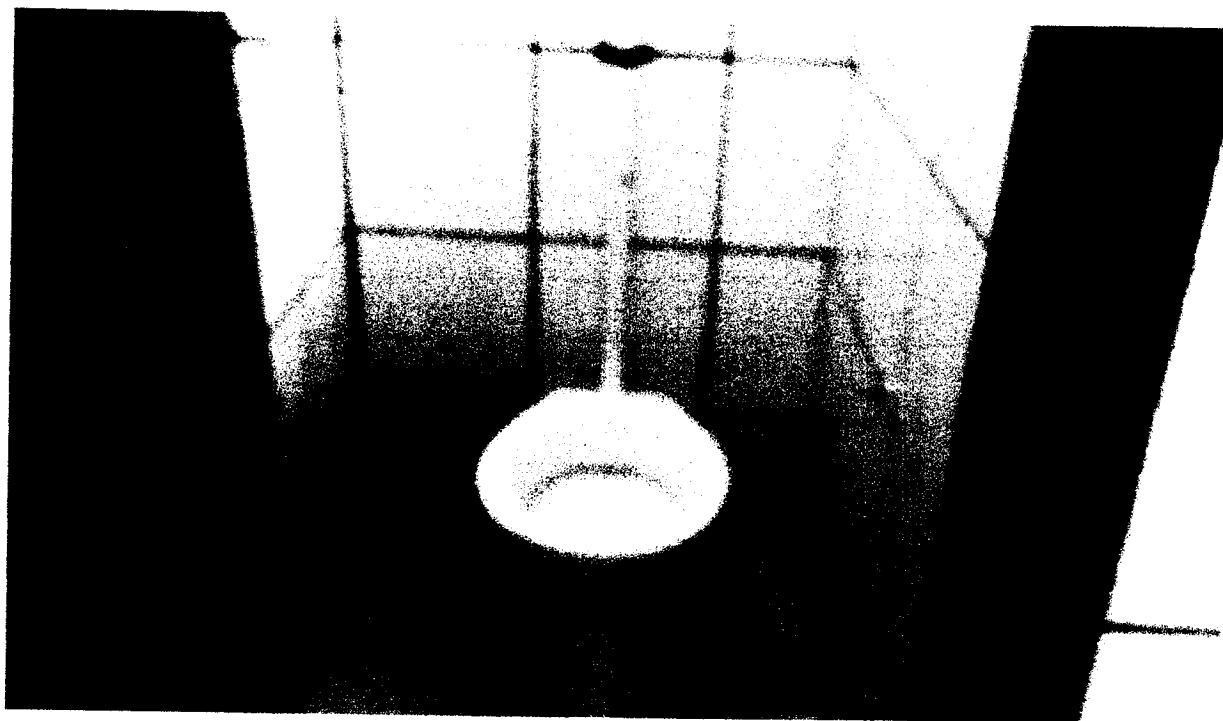


Município de
**VARGEM
GRANDE**
Município do Estado de Pernambuco





**VARGEM
GRANDE**





**VARGEM
GRANDE**

